DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1109** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Contratos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.255, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências,

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pelo artigo 7º, da Lei n.º 1630, de 21 de junho de 1996, alterada pela Lei nº 1996, de 06 de junho de 2001, reconduzido anteriormente pelo Decreto 3.165 de 27 de março de 2024, fica constituído com da seguinte forma:

I – do Governo Municipal:

a) representante do Setor de Assistência Social:
Efetivo: Leandro Cesar Santos
Suplente: Valéria Joana Henrique

b) representante do Setor de Saúde:
Efetivo: Silvana Delucia
Suplente: Ethiene Maria Tostes do Amaral

c) representante do Setor de Educação:
Efetivo: Maria Rita Marques Timossi
Suplente: Milaine de Paula Rosa Theodoro

d) representante do Setor Financeiro
Efetivo: Sandra Aparecida Cunha Leonezi
Suplente: Cleide Aparecida Cuoghi

e) representante do Setor Jurídico:
Efetivo: Rafael Botta
Suplente: Adriana de Fatima de Vito

II – da Sociedade Civil

a) representante dos Usuários da Assistência Social:
Efetivo: Adriana Cristina dos Santos
Suplente: Kiarini Catrini A. R. Medeiros

b) representante de entidades religiosas
Efetivo: Aline de Cássia Cavilio Bolsonaro

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplente: Niuza Regina Quimelo Teago

c) representante seguimento família – entidades sociais
Efetivo: Juvens Portella Bueno Rossi
Suplente: Aparecido Cassimiro

d) representante seguimento idoso – entidades sociais
Efetivo: Maria Helena Versa
Suplente: Clarice Bilato

e) representante de movimentos comunitários
Efetivo: Marlene Henrique
Suplente: Maria Jose Barbosa

Parágrafo 1º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Parágrafo 2º - O conselho deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo 3º - Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo 4º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Artigo 2º - Os membros efetivos do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º – Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Parágrafo 2º - Os membros da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades representadas.

Artigo 3º - Ficam designados para exercerem os cargos de diretoria do CMAS os membros abaixo indicados:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

a) Presidente: Silvana Delucia

b) Vice-Presidente: Maria Rita Camiloti

c) 1º Secretário: Leandro Cesar Santos

d) 2º Secretário: Kiarini Catrini A. R. Medeiros

e) Tesoureiro: Valéria Joana Henrique

Artigo 4º - As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão de acordo com as seguintes disposições:

I- os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado, sendo os serviços prestados considerados de interesse público e relevante valor social;

II- os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;

III- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV- cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V- as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

VI – o mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, com início em 27/03/2.024 até 26/03/2.026.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações financeiras próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 20 de fevereiro de 2025.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data, e por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.418, de 18 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Elizandra Leonezi Guimarães, RG n° 18.695.509-1, CPF n° 186.403.658-30, para ocupar cargo comissionado de Assistente de Gabinete.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 18 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
Terceiro Termo Aditivo
(Contrato nº 17/2024)

Contratante: Município de Taiuva. **Contratada:** J. R. Serviços de Engenharia Ltda. - ME. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, para reforma e revitalização da Quadra de Esportes do Jardim Paraiso, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO 103365/2022. Fica prorrogado o prazo de entrega da obra e vigência do contrato para o dia 18/05/2025. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. **Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 01/2024. **Assinatura:** 17/02/2025. Taiuva, 17 de fevereiro de 2025. Mauro Vicente Bersi. Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
4º TERMO ADITIVO
(Contrato nº 05/2024)

Contratante: Município de Taiuva. **Contratada:** Soberana Multi Soluções Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para disponibilização de funcionários. O referido contrato fica prorrogado entre o período de 24/02/2025 à 24/05/2025. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. **Valor do Aditivo:** R$ 129.117,24. **Licitação:** Pregão Presencial nº 41/2023. Taiuva, 21 de fevereiro de 2025. Mauro Vicente Bersi. Prefeito Municipal.

.....

Contratos

CONTRATO Nº 07/2025
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; **Contratada:** Agile Segurança Privada Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte estrutural a serem prestados no carnaval de 2025, consistente em: seguranças; **Valor Global:** R$ 17.500,00; **Assinatura:** 21/02/2025; **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 03/2025; **Vigência:** 21/05/2025. Taiuva, 21 de fevereiro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

.....

CONTRATO Nº 08/2025
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; **Contratada:** Thiago Bernini de Carvalho 34329339838 - MEI; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte estrutural a serem prestados no carnaval de 2025, consistente em: som e iluminação; **Valor Global:** R$ 20.000,00; **Assinatura:** 21/02/2025; **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 03/2025; **Vigência:** 21/05/2025. Taiuva, 21 de fevereiro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

.....